



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 057/2.001.

SÚMULA :AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar 01 (um) imóvel comercial na Avenida Brasil, N.º 15, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) Mensais, e também 01 (um) imóvel comercial na Avenida Brasil, N.º 105, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) Mensais, ambos neste Município de Nova Santa Helena - MT.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas com as locações autorizada no Artigo 1º da presente Lei, será 02.01.04.122.0750.2003.3390.3600.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2001,

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/12/01 à 18/01/02.